

ATA DE REUNIÃO COMPOSTA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Processo Administrativo n.º 17.117/2025
Pregão Eletrônico n.º 90/2025

Processo recurso n.º 40.232/2025

Licitante: DEC Soluções Digitais Ltda

Processo recurso n.º 40.235/2025

Licitante: 59.019.276 – Arthur Pereira da Silva

Precesso contrarrazões n.º 42.539/2025

Licitante: Dynamika Soluções Ltda

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025, às 11h30min, nas dependências, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 2.352/2025, na Rua Joaquim das Neves, nº 211, – Vila Caldas, com a finalidade de ANULAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico supra, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de locação do website da Prefeitura de Carapicuíba, oriundo do Processo Administrativo supra.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Secretaria de Administração Geral acolheu e analisou os recursos apresentados pelas empresas DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e ARTUR PEREIRA DA SILVA e as contrarrazões apresentadas pela empresa Dynamika Soluções Ltda, constatando tempestiva, visto que foram cumpridos os prazos legais estabelecidos.

II – DAS RAZÕES DE DECIDIR

Considerando:

- I. Os pedidos nos recursos interpostos;
- II. A contrarrazão apresentada;

Verificou-se a existência de elevado nível de detalhamento de características técnicas específicas, coincidências literais e funcionais, onde, algumas funcionalidades descritas podem, em tese, limitar o universo de potenciais fornecedores, sem que haja, neste momento, justificativa técnica robusta e formalizada que demonstre a imprescindibilidade dessas exigências.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, a Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Administração Geral, entende que os recursos apresentados merecem acolhimento como medida de prudência administrativa e de aperfeiçoamento do processo licitatório e, opina-se pela **anulação do processo licitatório**.

Importante destacar que a revisão administrativa não implica reconhecimento de irregularidade dolosa, mas sim atuação preventiva e responsável voltada à proteção do interesse público.

Ante o exposto, a pregoeira e equipe de apoio, deferem os recursos apresentados pelas empresas DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e ARTUR PEREIRA DA SILVA e com fundamento no art. 147, da Lei 14.133/2021, acatam o pedido da Secretaria de Administração Geral, tornando-se ANULADO o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 90/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos, e comunica que o resultado da presente reunião será publicado no Diário Oficial do Estado.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Equipe de Apoio

Diego Costa Chardua
Equipe de Apoio

De acordo:

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal